



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030.01.01-2024

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Diretor Geral

AUXÍLIO: Comissão de Apoio às Contratações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto arquitetônico, estrutural, sanitário e elétrico objetivando a aquisição e instalação de 1(um) elevador, bem como a ampliação de área em aproximadamente 400,00m² (sexto andar), no edifício da Câmara Municipal de Unaí MG, nos termos do quadro abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Especificação do objeto:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Elaboração de Projeto arquitetônico, estrutural, sanitário e elétrico objetivando a aquisição e instalação de 1(um) elevador, bem como a ampliação de área em aproximadamente 400,00m ² (sexto andar), no edifício da Câmara Municipal de Unaí MG.	R\$11.950,00	R\$11.950,00

1.3 O custo estimado da contratação é de **R\$11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais)**, conforme item 14 e Anexo I deste termo de referência.

1.4 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5 Dos elementos mínimos do Projeto Básico:

1.5.1 Desenvolvimento da solução, inclusive apontando a possibilidade de ampliação da área em aproximadamente 400,00m² obedecendo às regras de segurança e de viabilidade técnica aplicáveis, bem como indicação do local escolhido de forma a fornecer visão global da obra e apontar todos os seus elementos construtivos com clareza.

1.5.2 Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem necessárias.

- 1.5.3 Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a execução.
- 1.5.4 Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.
- 1.5.5 Subsídios para a montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.
- 1.5.6 Projeto arquitetônico elaborado de acordo com a NR 31 e demais normas vigentes, constando de plantas baixas, cortes e fachadas referentes à área de ampliação e à área que for instalar o elevador.
- 1.5.7 Projeto estrutural da área ampliada, elaborado de acordo com a NBR 6118, em concordância com o projeto arquitetônico constando de planta de locação da fundação, planta de forma de vigas de todos os pavimentos, detalhes de armação de elementos da fundação, pilares, vigas, escadas, lajes e cortes da estrutura, planilha de quantitativos e especificações de materiais a serem empregados.
- 1.5.8 Projeto hidrossanitário da área ampliada, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras e do SAAE-UNAÍ, em vigor, em concordância com o projeto arquitetônico, constando de planta baixa de todos os pavimentos, detalhes isométricos em escala 1:25 do projeto de água fria e água quente. Os detalhes de esgoto serão apresentados em escala 1:25 juntamente com as planilhas de quantitativos e especificações de materiais a serem utilizados.
- 1.5.9 Projeto elétrico-telefônico e dados da área ampliada, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras e da CEMIG, em vigor, em concordância com o projeto arquitetônico e com planilha de quantitativos e especificações de materiais a serem utilizados.
- 1.5.10 O orçamento detalhado do custo global da obra para as finalidades pretendidas, fundamentado em quantitativos de serviços com fornecimento dos respectivos orçamentos.
- 1.5.11 Requisitos de eficiência energética e questões eletromecânicas.
- 1.5.12 Identificação do espaço, do tipo e capacidade do elevador apropriado para ser instalado de forma que atenda às necessidades e a estrutura do prédio da administração.
- 1.5.13 Deverá conter o projeto arquitetônico, estrutural e elétrico embasando a futura contratação da execução da obra com o fim de ampliação da área, caso for possível, e a aquisição e instalação do elevador.

1.6 DOS SUBSISTEMAS MÍNIMOS DO PROJETO BÁSICO

- 1.6.1 **Projeto** - Projeto básico para ampliação verticalmente da área do edifício da Câmara Municipal, implantação de sistema de tração e contra peso da cabine, reestruturação da cabine (piso, teto, parede, iluminação ventilação, painel e



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

conjunto de abertura de porta), painel de comando, software de gerenciamento, sistema de chamada inteligente, infraestrutura elétrica, interligações ponto a ponto de todos os elementos envolvidos, startup, documentação e treinamento, garantia e suporte técnico.

- 1.6.2 **Serviços civis** - Adequações civis, se necessárias, para a ampliação da área que pretende criar o 6º pavimento e instalar o elevador, analisando a viabilidade das opções ofertadas.
- 1.6.3 **Dimensões carga e ensaio** - Informações sobre as dimensões, carga total do conjunto (peso) e ensaios, tipo, modelo do elevador.
- 1.6.4 **Start-up, documentação** - Informações gerais sobre a entrega dos projetos, startup, documentações e treinamento, se for o caso, para os fiscais e/ou gestor.
- 1.6.5 **Suporte técnico** - Suporte técnico durante a execução da obra de ampliação da área e de instalação do elevador.

1.7 DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

1.7.1 Estudo Preliminar:

- 1.7.2 O Estudo Preliminar visa à análise de viabilidade de execução da ampliação da área verticalmente do prédio da Câmara Municipal e da escolha da solução que melhor responda às necessidades do solicitante, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento;
- 1.7.3 Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento da solução. Serão consideradas as interferências que porventura tiverem na solução apontada e será apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

1.8 Projeto Básico Definitivo:

- 1.8.1 O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- 1.8.2 O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do objeto, detalhando todas as etapas de execução e seus componentes;
- 1.8.3 Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a contratada deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, adequada à planta do edifício da Câmara, considerando os aspectos econômicos, operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;
- 1.8.4 Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo e o memorial de cálculo;
- 1.8.5 Conter, para instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 1.8.6 O projeto básico deverá conter as instalações sanitárias, elétricas e demais disciplinas necessárias de ampliação predial, de montagem eletromecânica e indispensáveis ao pleno funcionamento do 6º andar e do elevador.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adquirir e instalar um novo elevador no prédio da Câmara Municipal de Unaí para atender à demanda dos andares existentes e da possível ampliação vertical de mais 1 pavimento.
- 2.2 A ampliação vertical da área do prédio do Poder Legislativo busca ter um espaço amplo, arejado onde possa realizar reuniões, eventos e cumprir as atividades da Câmara Municipal com segurança e qualidade com público que ultrapassa a capacidade do plenário que é de 120 pessoas ou até mesmo para instalação de futuras salas para atender as necessidades da Casa com a possível ampliação do número de vereadores.
- 2.3 O único elevador existente no prédio principal da Câmara, localizado na Avenida José Luiz Adjuto, tem mais de treze anos de uso. Embora objeto de sistemáticas manutenções preventivas e corretivas, muitos têm sido os registros de paralisação em decorrência de falhas mecânicas, às vezes por alguns dias consecutivos, à mingua de peças para reposição e com isso os servidores, parlamentares, terceirizados e o público em geral ficam impossibilitados de utilizarem o elevador.
- 2.4 Dessa forma, por questões de segurança e conforto dos usuários, bem como para dar acessibilidade aos portadores de deficiências físicas, pois o prédio não tem rampas de acesso aos pavimentos, mas somente escadas, impõe-se a necessidade da contratação de empresa especializada para projetar a aquisição e instalação de um novo elevador.
- 2.5 Espera-se que com o novo elevador, ocorra atualização tecnológica, além de imprimir maior segurança e funcionalidade, proporcione eficiência energética, entre outros fatores positivos resultantes da aquisição e instalação cogitada.
- 2.6 Além do mais, o atual elevador é pequeno e incapaz de atender a demanda do Poder Legislativo principalmente nos dias em que ocorrem as reuniões plenárias e há um fluxo maior de pessoas.
- 2.7 Portanto, a contratação se justifica para apontar a viabilidade da ampliação da área do prédio da Câmara construindo o 6º andar, bem como para promover condições dignas a todos os usuários, bem como em respeito ao princípio da eficiência e o desempenho das atividades inerentes à Câmara Municipal, e, ainda, em razão do fluxo de pessoas e da obrigatoriedade do elevador considerando o número de andares que o prédio possui.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Considerando a ausência de engenheiros, bem como de profissionais especializados em obra e elevadores no quadro de servidores da Câmara Municipal de Unaí.
- 3.2 Considerando o tamanho reduzido do plenário, as reiteradas ocorrências de problemas no funcionamento do único elevador existente.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 3.3 Considerando a necessidade de providenciar acessibilidade e atender ao fluxo de pessoas que frequentam e prestam serviço diariamente à Câmara Municipal, bem como ao número de andares do prédio.
- 3.4 A solução é a contratação da empresa especializada em engenharia para elaborar o Projeto Básico, com o fim de apontar a viabilidade da construção do 6º andar e a aquisição e instalação de mais um elevador no prédio da Câmara Municipal de Unaí e assim fazer as adequações e obras necessárias para o futuro funcionamento buscando melhorar a mobilidade, o conforto, espaço e a segurança das pessoas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O licitante deverá realizar vistoria ao local para avaliação técnica e elaboração do projeto básico, tomando conhecimento da estrutura e da planta do prédio, bem como de todas as condições atuais da edificação que repercutirão na execução do objeto, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas.
- 4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4 A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.
- 4.5 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a execução imediata.
- 4.7 A contratada deverá obedecer a todas as normas técnicas brasileira pertinentes e obrigatórias (ABNT NBR) para a execução do objeto ao elaborar o projeto básico devendo considerar a planta do prédio existente, a utilização, montagem, desmontagem e manutenção, bem como a estrutura do elevador deve ser projetada e construída de modo que a sua resistência seja satisfatória sob todas as condições previstas de operação.
- 4.8 A observação das normas de segurança não desobriga à Contratada de cumprir demais disposições legais pertinentes, no âmbito federal, estadual e municipal, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 4.9 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme itens 9.10 a 9.12 deste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.1 O objeto a ser licitado deve atender as etapas descritas abaixo:

5.1.1 **Fase preparatória** que abrangerá: Entrevista: devem ser conduzidas pelo Engenheiro responsável, seguindo um questionamento de levantamento de informações, com finalidade de traçar um perfil dos usuários, as necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal; Plantas: levantamento das informações das plantas atuais do edifício, permitindo uma ampla visão e estudo de possibilidade de ampliação da área (6º andar) e a instalação de mais um elevador; Vistoria Técnica: Visita do engenheiro responsável, observando “in loco” a situação e prover o levantamento de informações necessárias, podendo assim avaliar o grau de dificuldade na futura execução do projeto básico. Também na vistoria serão observados aspectos particulares do local, tais como, qualidade de acabamento das instalações, e aspecto geral de organização, distâncias e localização; Ensaio Fotográfico: O ensaio fotográfico tem por objetivo captar imagens relativas ao ambiente atual do cliente, permitindo ao engenheiro, nas fases subsequentes, recorrer ao mesmo para dirimir dúvidas, relembrar detalhes e pormenores, sem que seja preciso voltar ao local para nova vistoria, além de compor o documento final do projeto.

5.1.2 **Estudo Preliminar** conforme especificado no item 1.7.1.

5.1.3 **Projeto Básico Definitivo** nos termos do item 1.8.

6 Prazo para execução do serviço:

6.1.1 Trata-se de prestação de serviço que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, englobando todas as etapas, contados da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

6.1.2 O prazo de vigência da contratação será até a entrega definitiva do serviço, respeitando o prazo acima estipulado.

6.1.3 Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias		
		0 a 10	11 a 20	21 a 60
01	Fase Preparatória	X		
02	Estudos Preliminares		X	
03	Projeto Básico Definitivo			X

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização da prestação do serviço será realizada pelo servidor designado pelo presidente da Câmara e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Diretor Geral, conforme art. 24 da Resolução n.º 618/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.2 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.3 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica como Whatsapp ou E-mail para esse fim.
- 7.5 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato e/ou pedir explicação quanto ao projeto básico para o engenheiro responsável com o fim de auxiliar no processo licitatório de ampliação da área (construção do 6º andar) e de aquisição e instalação do elevador posteriormente.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado de forma única, após atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 10(dez) dias.
- 8.2 Após atestar a realização dos serviços com a entrega definitiva do projeto básico definitivo, deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 8.4 Após receber a Nota Fiscal ou Fatura e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 8.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal ou liquidez da nota de empenho.
- 8.7 Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.1 A presente contratação será realizada por meio da contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.2 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 9.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 9.4 O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços e pessoa jurídica;
- 9.5 As propostas serão classificadas em primeiro lugar levando em consideração o menor preço.
- 9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a proponente poderá ser convocada para comprovação da exequibilidade de sua proposta.
- 9.7 O presente processo licitatório será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF
- 9.8 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.9 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:
- 9.10 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 9.10.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 9.10.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - 9.10.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 9.10.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.10.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 9.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.10.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.11 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO e TÉCNICO-PROFISSIONAL:**
 - 9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
 - 9.11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.11.3 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
 - 9.11.4 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 9.11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
 - 9.11.6 Declaração por escrito, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 9.11.7 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 9.11.8 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
 - 9.11.9 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

9.12 DECLARAÇÕES:

- 9.12.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.12.2 Declaração que não incorre nas condições impeditivas do artigo 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.12.3 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 9.12.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.12.5 Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
 - g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
 - h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
 - i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

11 SANÇÕES

- 11.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e das normas técnicas brasileiras (NBR) aplicáveis à matéria.
- 12.2 Prestar esclarecimentos, tirar dúvidas e auxiliar à contratante na formulação dos documentos técnicos preparatórios da possível execução da obra e aquisição do elevador no processo licitatório correspondente;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 12.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 12.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, equipamentos de proteção



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- individual, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 12.7 Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
 - 12.8 Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
 - 12.9 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
 - 12.10 A contratada se obriga manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 12.11 A contratada se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade;
- 13.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço na data e horário estipulados;
- 13.3 Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura ou da emissão da nota de empenho;
- 13.4 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 13.5 Notificar a contratada para prestar esclarecimentos, tirar dúvidas e auxiliar na formulação dos documentos técnicos preparatórios da execução da possível obra no processo licitatório pertinente;
- 13.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 13.7 Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 O valor estimado da contratação é de R\$11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais) e foi calculado utilizando-se o parâmetro do inciso IV, §1º, do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, por estar compatível com o valor de mercado.
- 14.2 No Banco de Preços Público (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) no dia 07/08/2024, a mediana para objeto similar, mas menor aos dois serviços previstos neste termo, cujos filtros utilizados foram: “ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALACAO DE ELEVADORES – INSTALACOESPREDIAIS-Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico Econômica e Projeto Executivo, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos”, foi de R\$19.000,00 (dezenove mil reais).

- 14.3 Não se utilizou o parâmetro do inciso II, §1º, do art. 23, da Lei Federal 14.133/2021, já que não teve contratações similares ao presente objeto feitas pela Administração Pública.
- 14.4 Os 3 (três) orçamentos obtidos com fornecedores diretos a fim de verificar se o valor obtido junto ao Banco de Preços Públicos corresponde à realidade local onde será executado o serviço foram os seguintes:
- 14.4.1 Concret Engenharia apresentou proposta no valor total de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme orçamento datado de 8/4/2024;
- 14.4.2 Edificar Engenharia & Construtora Ltda, CNPJ n.º 21.112.833/0001-14, apresentou proposta no valor de R\$11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais);
- 14.4.3 Silveira Alves Projetos e Engenharia apresentou proposta no valor de R\$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
- 14.5 Considerando o menor valor obtido por meio da pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e com empresas que atuam no ramo do objeto nesta cidade, bem como dentro do valor apurado no Banco de Preço Público, tem-se o valor referencial para a contratação de R\$11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais).
- 14.6 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 De acordo com as informações contidas nos autos (ID. 186.EDE), o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.
- 15.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.05, ficha 28.
- 15.3 Assim, a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido está demonstrado no despacho do departamento de gestão e finanças (ID. 186.EDE).

16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

- 16.1 A Câmara Municipal de Unaí no Plano Plurianual Vigente (Lei Municipal n.º 3.437/2021) consta o Programa 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e a Ação n.º 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unaí.



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

16.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação anexo aos autos (ID. 186.EDE).

17 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS:

17.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

17.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

Unai MG, 29 de agosto de 2024.

Rafael Martins

Diretor Geral

Requisitante

Alan Júnior de Almeida

Membro da Equipe de Apoio às Contratações Públicas

Gabriela Santos Barbosa

Membro da Equipe de Apoio às Contratações Públicas





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – ORÇAMENTOS



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



PROPOSTA DE ORÇAMENTO ABRIL/2024



APRESENTAÇÃO

KASSIANO RIBEIRO OLIVEIRA DE SÁ

**ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MG: 224914**

Atua no ramo de Engenharia Civil. Executando Projetos, Construções e Reformas de pequeno a grande porte. Oferecendo também serviços de consultoria. Projetando de forma prazerosa para encontrar soluções inteligentes que atendam, de forma personalizada, às necessidades e sonhos de cada cliente. Priorizando ideias inovadoras e acessíveis, buscando assim a funcionalidade e atemporalidade nos espaços criados



APRESENTAÇÃO



Uma grande ideia pode surgir nos momentos mais inusitados, e foi em um destes que a Concret Engenharia foi fundada.

No dia 06 de fevereiro de 2015 o sonho que seu proprietário Kassiano de Sá carregou durante a faculdade de Engenharia Civil pode ser concretizado, dando início à uma longa caminhada de crescimento, estruturação e bons resultados na cidade de Unai-MG.

A empresa conta hoje com um escritório tendo dois Engenheiros Cívís, uma Engenharia de Produção e uma Arquiteta que são os responsáveis pela elaboração e execução de projetos.

Além destes serviços a Concret Engenharia atua como construtora tanto de casas populares como vem se destacando, como também de casas de alto padrão, comércios, barracões e etc.

Nestes 7 anos de trabalho duro, de altos e baixos, mas principalmente de muitas conquistas a empresa esteve e estará sempre disposta à construir não somente casas, mas, sonhos com responsabilidade, ética, competência e qualidade oferecendo aos nossos clientes todo amparo profissional no ramo da construção civil.

Filosofia: A empresa defende juntamente com seus parceiros a respeitabilidade e honestidade em suas atividades empresariais e com o cumprimento das ações de acordo com o regulamento e os princípios constantes de código de conduta.

Missão: Promover a edificação e o desenvolvimento sustentável, bem como atender aos anseios dos clientes e fornecedores, por meio da prestação de serviços com excelência e qualidade.

Visão: Ser referência entre as construtoras com sistemas inteligentes, firmando sua marca em bases sólidas e em destaque no Setor da Construção Civil.

Valores: Ética e transparência, crescimento com sustentabilidade e responsabilidade social e ambiental, constata busca de excelência operacional para garantir a qualidade dos projetos, atuar com solidez e saúde financeira rigorosamente planejada.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO (DESIGNER 3D E PROJETO)



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO



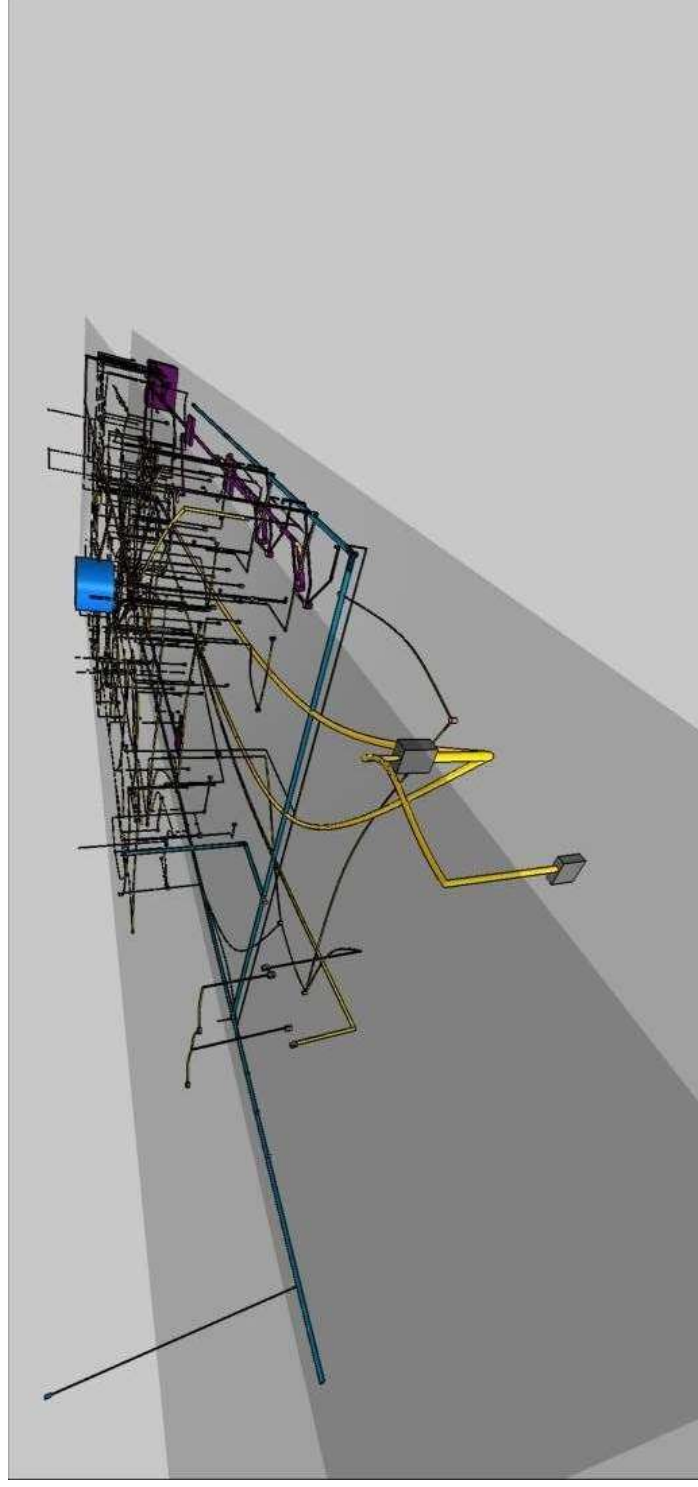
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO



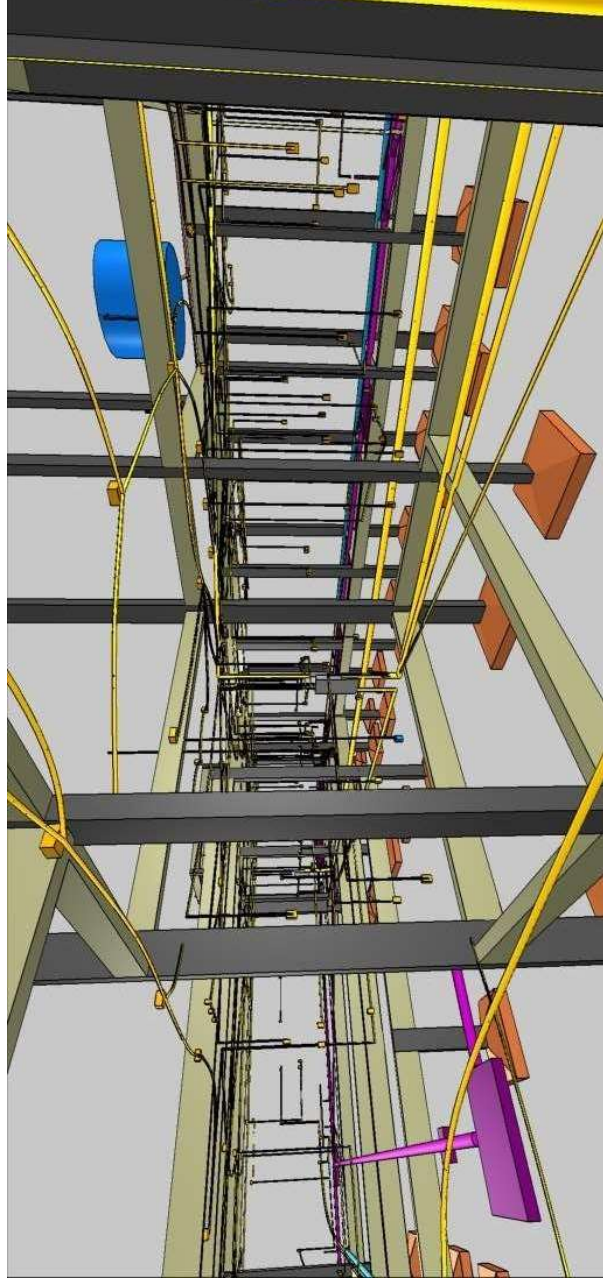
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO (CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL)



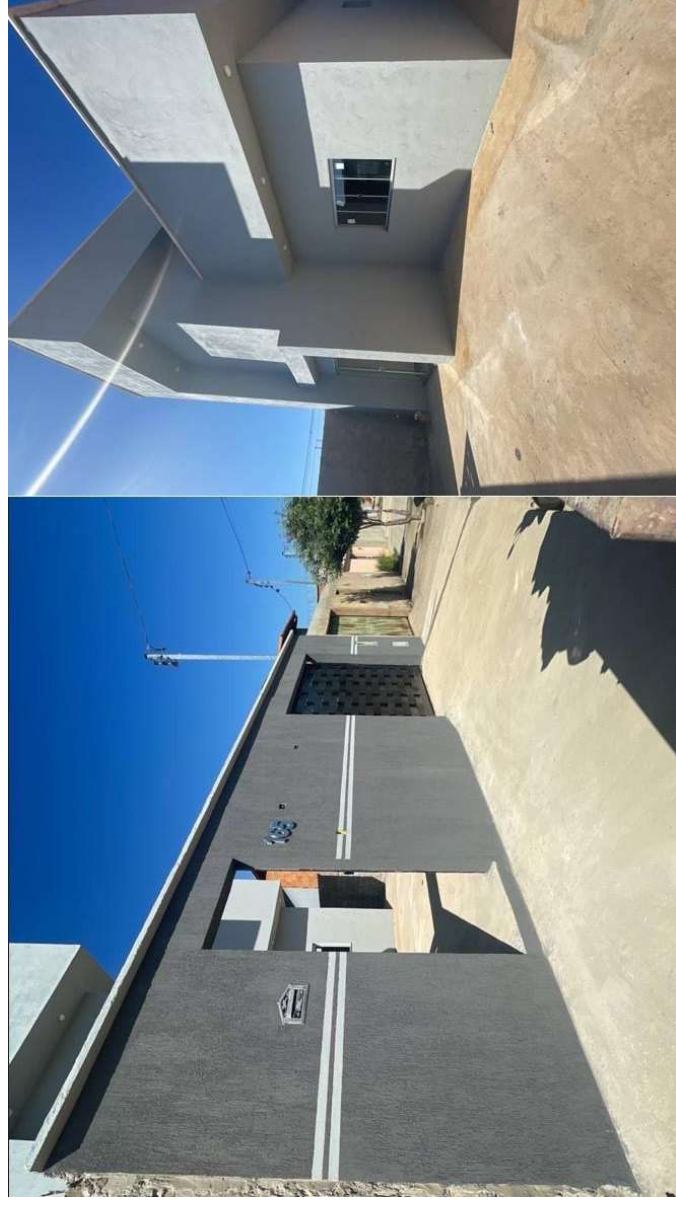
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO



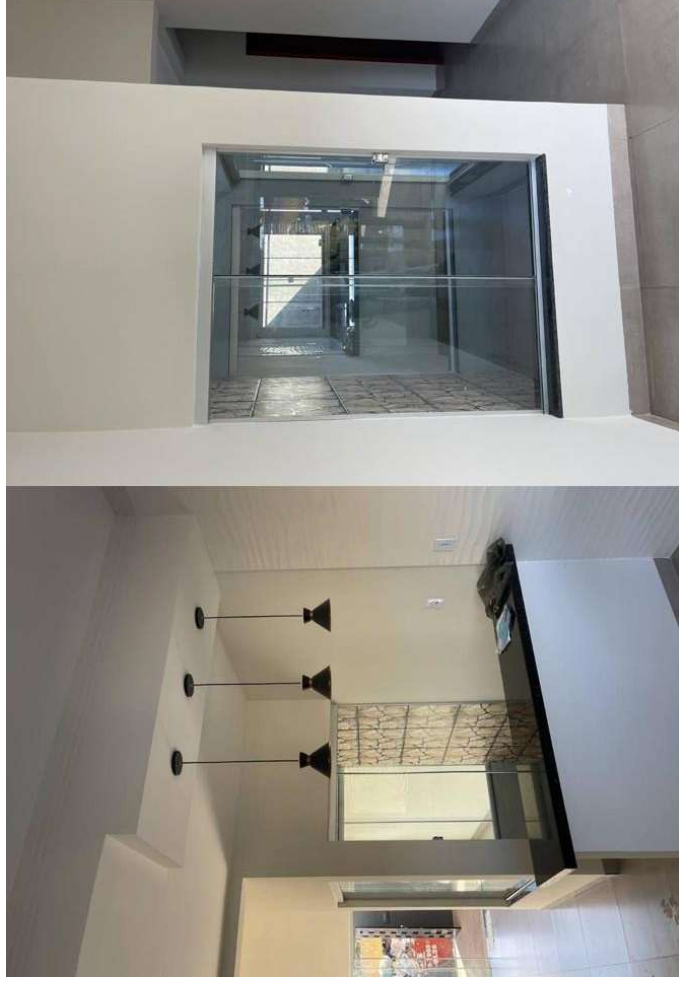
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO



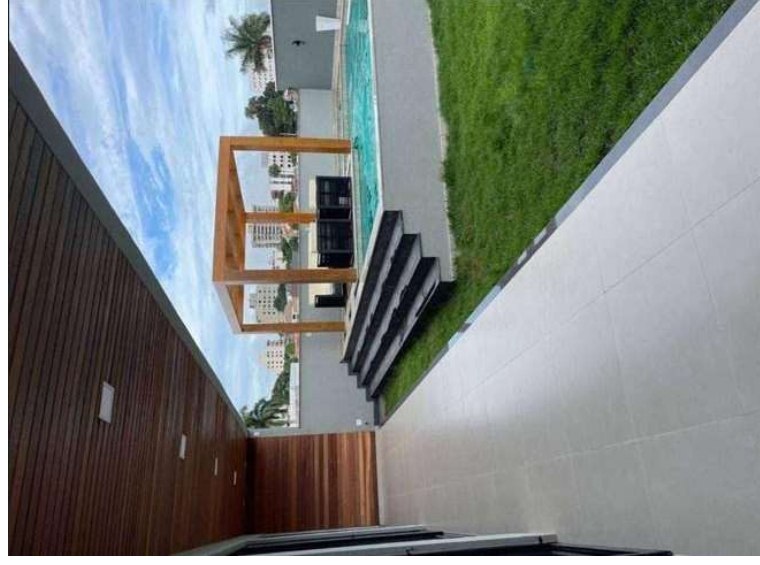
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO



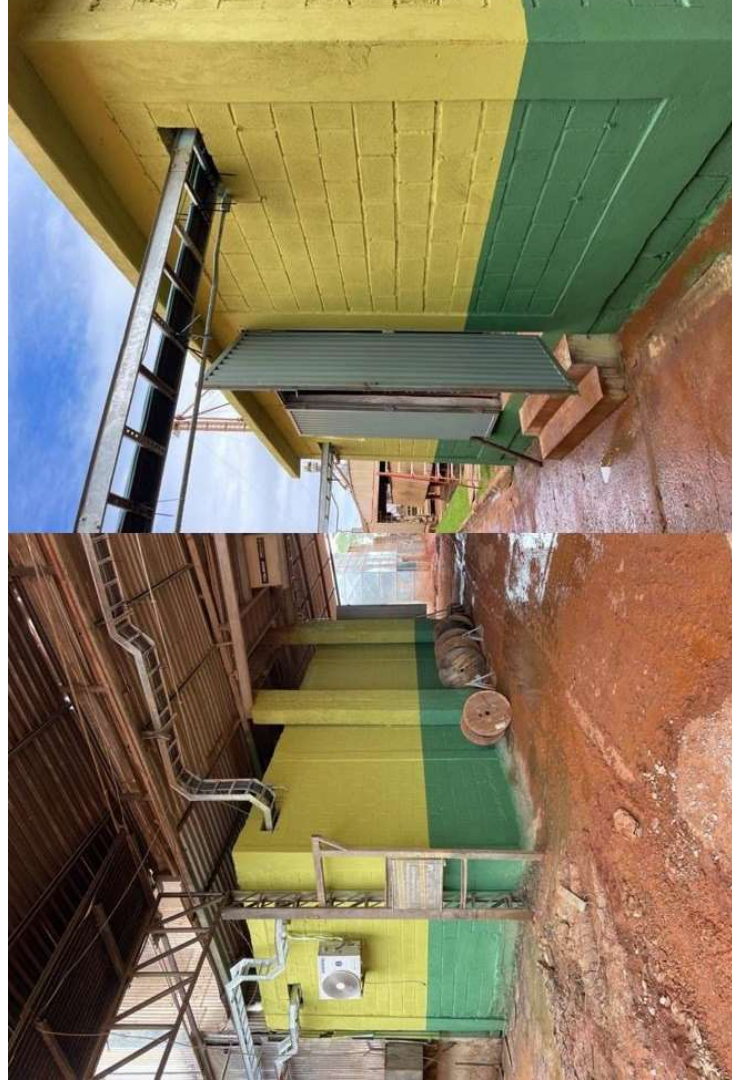
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO (CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL)



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO (CONSTRUÇÃO COMERCIAL)



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

PORTFÓLIO (CONSTRUÇÃO COMERCIAL)



ETAPAS DO PROJETO

- | | | | | | |
|----------|--|----------|--|----------|---|
| 1 | Levantamento
Visita ao local do projeto, análise do imóvel e do entorno, levantamento métrico, topográfico e de documentações necessárias. | 2 | Plano de necessidades
Levantamento das necessidades do cliente e objetivos do projeto, é traçado a tipologia arquitetônica e definidos os ambientes. | 3 | Estudo Preliminar
Definição da solução arquitetônica, definição de layout, volumetria e perspectivas. |
| 4 | Anteprojeto
Definição final da solução arquitetônica. Planta baixa, pontos de instalações e etc. | 5 | Projeto Executivo
Documentos técnicos, memoriais, detalhamento de todo o projeto. Definição de materiais e acabamentos, pontos de instalações. | | |

PLANO DE NECESSIDADES

Faz parte da referida proposta as seguintes informações:

SERVIÇOS

- Projeto de Elevador, aumento de laje, aumento de sacadas e coberturas, contendo:
 - Projeto Arquitetônico;
 - Projeto Elétrico;
 - Projeto Estrutural;
 - Projeto Hidráulico;
 - Projeto Sanitário.
- Planilha orçamentária para licitação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

INVESTIMENTO

SENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

UNAI - MG, 08 de Abril de 2024.

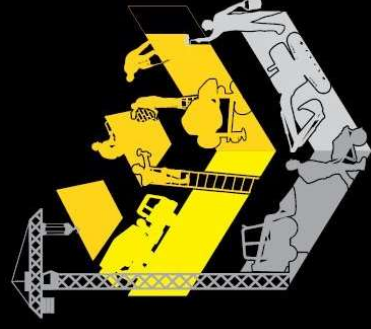


Cod. de Autenticidade do Doc.: 1474.3K48.702X.302X.8771 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13R2.2A17.8412.170X.1758 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1313.7857.8216.E88H.2837 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17R1.7X39.101R.Z71X.3101 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



CONCRET ENGENHARIA

CONSTRUINDO SONHOS COM EXCELENCIA



EDIFICAR Engenharia & Construtora Ltda
Avenida Vereador João Narciso 91, Bairro Centro – Unai-MG
CNPJ: 21.112.833/0001-14

À
Edson Ferrão – Câmara Municipal de Unai

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento à solicitação apresento proposta para elaboração de Projetos de acréscimo da Câmara Municipal de Unai (anexo), localizada em à Avenida José Luís Adjuto nº 117 com aproximadamente 400,00m²:

- Projeto de Arquitetura
- Projeto Elétrico
- Projeto Hidráulico
- Projeto Sanitário

Valor Total:
R\$ 11.950,00 (Onze mil novecentos e cinquenta reais)

Não está incluso nesse orçamento qualquer taxa, emolumentos, cópias e plotagens, etc...

Atenciosamente,

José Machado Pacheco Neto
Engenheiro Civil

Kênia Alves
Arquiteta e Urbanista

EDIFICAR Engenharia & Construtora Ltda
038 9 9811 2365
9 9938 4589

netoprojetos@hotmail.com

SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA



Rua das Margaridas 341 – Bairro Jardim – Unai/MG
(38) 3676-3226

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta orçamentária para elaboração dos projetos abaixo discriminados, destinados à ampliação da edificação em que se encontra a Câmara Municipal. A área existente da edificação é igual a 2.859,41m² e a área de ampliação igual a 380,00 m².

ITEM 01 - Projeto arquitetônico elaborado de acordo com a NR 31 e demais normas vigentes, com aceitação prévia do proprietário, constando de plantas baixas, cortes e fachadas referentes à área de ampliação.

VALOR DO PROJETO: R\$ 5.700,00

ITEM 02 – Atualização do projeto arquitetônico da área existente, elaborado de acordo com a NR 31 e demais normas vigentes, com aceitação prévia do proprietário, constando de plantas baixas, cortes e fachada.

VALOR DO PROJETO: R\$ 3.000,00

ITEM 03 - Projeto estrutural da área ampliada, elaborado de acordo com a NBR 6118, em concordância com o projeto arquitetônico constando de planta de locação da fundação, planta de forma de vigas de todos os pavimentos, detalhes de armação de elementos da fundação, pilares, vigas, escadas, lajes e cortes da estrutura, planilha de quantitativos e especificações de materiais a serem empregados.

VALOR DO PROJETO: R\$ 4.200,00

ITEM 04 – Projeto hidrossanitário da área ampliada, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras e do SAAE-UNAÍ, em vigor, em concordância com o projeto arquitetônico, constando de planta baixa de todos os pavimentos, detalhes isométricos em escala 1:25 do projeto de água fria e água quente. Os detalhes de esgoto serão apresentados em escala 1:25 juntamente com as planilhas de quantitativos e especificações de materiais a serem utilizados.

VALOR DO PROJETO: R\$ 1.900,00

ITEM 05 – Projeto elétrico-telefônico e dados da área ampliada, elaborado de acordo com as Normas Brasileiras e da CEMIG, em vigor, em concordância com o projeto arquitetônico e com planilha de quantitativos e especificações de materiais a serem utilizados.

VALOR DO PROJETO: R\$ 2.400,00

VALOR TOTAL DOS PROJETOS: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

SILVEIRA ALVES PROJETOS E ENGENHARIA



Rua das Margaridas 341 – Bairro Jardim – Unai/MG
(38) 3676-3226

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento do valor integral na entrega dos projetos.

PRAZO DE ENTREGA

- 60 dias.

OBSERVAÇÕES

- Os projetos serão apresentados no formato ABNT compatível com a obra, com 02 cópias de cada prancha que formam o projeto.
- As taxas para aprovação do projeto nos órgãos competentes serão por conta do contratante.
- O valor do acompanhamento da obra (RT) não está incluído nesta proposta.

Unai, 27 de março de 2024.

Atenciosamente,

Eng. Getulio Silveira Alves
CREA/MG – 32701/D

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALACAO DE ELEVADORES - INSTALACOESPREDIAIS

Objeto da Compra

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico Econômica e Projeto Executivo, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos.

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de Laudo Técnico, Estudo de Viabilidade Técnico Econômica e Projeto Executivo, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 19000

Código do CATMAT: 4324

Descrição do Item: ESTUDOS E PROJETOS DE INSTALACAO DE ELEVADORES - INSTALACOESPREDIAIS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COSTA ENGENHARIA, PROJETO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 43244194000183

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ

Órgão Superior: -



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO II – INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

À COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Declaro que o orçamento do exercício de 2024, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para contratação do serviço de engenharia de que trata o Processo n.º 00030.01.01-2024 (ID: C.9BD), estimada em R\$ 11.950,00.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.05, ficha 28.

Declaro, ainda, que, apesar de esta Câmara ainda não possuir o Plano Anual de Contratação, a despesa em questão é compatível com o plano plurianual vigente, especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada, até a presente data, contratação com objeto de mesma natureza.

Atenciosamente,

Unai –MG, 29 de agosto de 2024.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.931.116-0 em 29/08/2024 13:24:28. Cód. Autenticidade da Assinatura: 1394.3V24.128K.Z26H.4661, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 186.EDE - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.931.116-0, em 29/08/2024 - 13:24:28

Código de Autenticidade deste Documento: 1334.3K24.6289.9746.0646

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GABRIELA SANTOS BARBOSA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 125.81*. **6- *2 em **29/08/2024 14:55:41**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1460.4955.840Z.8787.7468**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **RAFAEL MARTINS DE SOUZA - DIRETOR GERAL**, CPF: 058.77*. **6- *2 em **29/08/2024 14:50:14**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14U6.0U50.6143.E11X.7471**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 138.22*. **6- *4 em **29/08/2024 14:48:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14A8.8648.802H.302K.5718**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **187.3FA** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 28/CACP/2024**

Elaborado por **ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA**, CPF: 138.22*. **6- *4 , em **29/08/2024 - 14:48:02**

Código de Autenticidade deste Documento: 1474.3K48.702X.302X.8771

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

